



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 518/2020

DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº. 456 de 13 de setembro de 2016, que fixou os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2017 a 2020 e dá providências correlatas.

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Malhador, Estado de Sergipe:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º altera o inciso II do art º 1 da Lei 456/2016 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os subsídio dos agentes políticos abaixo indicados, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única, de até:

I – (omissis);

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 10.666,66 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais);

III – (omissis);

IV – (omissis);

§1º - Os valores acima mencionados só serão pagos se estiverem em consonância com os demais limites constitucionais, nos termos dos artigos 29, VI e VII, 29-A, I, § 1º e 37, XI e XII. Da Constituição Federal.”



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º - Mantem-se inalteradas todas as demais disposições contidas na Lei 456/206.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PREFEITA